

Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



TABOCAS DO BREJO VELHO • BAHIA

ACESSE: WWW.TABOCASDOBREJOVELHO.BA.LEG.BR





SEGUNDA•FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021 ANO III | N º 52

RESUMO

PORTARIAS

• PORTARIA Nº 012/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL E EFETUAR A LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS



SEGUNDA•FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO III | Nº 52



CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO Estado da Bahia CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

Portaria nº 012/2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados pelo Legislativo Municipal e efetuar a liquidação das despesas".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabocas de Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor JEOVANI MACIEL DE ARAÚJO, Inscrito no CPF n.º 006.511.695-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho e efetuar a Liquidação das despesas na forma da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º – Determinar que o fiscal ora designada devera:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em Registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisõess e as providências que ullrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou maferiais fornecidos pela Câmara antes de ser efetuado o pagamento da despesa e fazer a liquidação da mesma depois de achados tudo nos conformes da lei, deveodo atestar, fornlalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Tabocas de Brejo Velho, 04 de janeiro de 2021.

Valdemir Almeida de Deus Presidente da Câmara Biênio 2021/2022







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5357-93E2-F09C-2648-60AB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5357-93E2-F09C-2648-60AB



Hash do Documento

3527343f21497a4bd0a4208c1fca5f16d37e122917fc98bf04d223ab6246b39f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2021 16:30 UTC-03:00